LEI Nº 530/87

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO D'OESTE A FIRMAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes de Município que a Câmara de Vereadores aprovou e = eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Executivo Mun icipal autorizado a firmar Termo de Convênio como o Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio = Ambiente, objetivando a construção de habitações pelo Pro-/ grama Mutirão da Moradia.

Art. 2º: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a participar = do Programa Mutirão da Moradia, com contrapartida de infra estrutura básica e parte da mão de obra necessária à execução do projeto de 35 unidades habitacionais, da 1º etapa = do programa Habitacional a ser implantado no Município.

Art. 3º: A infra-estrutura báxia que alude o artigo 2º deverá ser composta pela rêde de água e energia elétrica.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC, em 06 de outubro de 1987.

Santos Zilli
Prefeito Municipal

Silvestre Sganzerla
Presidente da Câmara.

João F. Gemelli
1º Secretário

Ermindo Lazzarotto
2º Secretário.

APROVADO EM 6 / 10 / 87
PRESIDENTE